

## **EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO**

### **BOLSA DE INVESTIGAÇÃO PARA LICENCIADO**

Nos termos do 8.º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do IPMA, I.P., conforme despacho do Sr. Presidente do Conselho Diretivo, Doutor José Guerreiro, datado de 11/12/2024, foi autorizada a abertura de concurso para atribuição de uma Bolsa de Investigação, com a referência interna **IPMA-2024-032-BI** na área científica de Ciências Naturais, no âmbito do projeto SNMB-SUL - Apoio científico e tecnológico à exploração aquícola de bivalves na região algarvia (MAR-021.1.3-FEAMPA-00023), com financiamento do Programa MAR2030 cofinanciado através de fundos europeus (FEAMPA).

#### **1. Requisitos de admissão dos candidatos**

A bolsa destina-se a detentores do grau de Licenciado na área científica de Biologia Marinha ou áreas afins, para a execução de atividades de apoio à investigação, no âmbito do Projeto SNMB-SUL.

#### **2. Requisitos de contratação dos candidatos**

O candidato deverá possuir como habilitações literárias o grau de Licenciado em Biologia Marinha, ou áreas afins. O candidato terá de estar inscrito, à data da contratação, em curso não conferente de grau académico integrado no projeto educativo de uma instituição de ensino superior, intitulado “Metodologias e Técnicas em Projetos de Investigação”, desenvolvido em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D.

#### **3. Programa de trabalhos:**

O programa de trabalhos do bolsheiro a contratar inclui as seguintes atividades:

- i. Avaliar o tempo de depuração específico de cada espécie de bivalve para os tornar salubres, atendendo que apresentam diferentes taxas de filtração e consequentemente acumulação microbiológica;
- ii. Avaliar o nível de contaminação de *Escherichia coli* em amostras de bivalves logo após colheita e armazenagem em refrigeração a diferentes horas;
- iii. Tratamento de dados;
- iv. Elaboração de relatório técnico-científico.

#### **4. Duração e Condições de Renovação**

A bolsa, com início previsto a 01/02/2025, terá duração até 31/12/2025, sendo eventualmente renovável, por períodos adicionais até ao limite máximo de vigência do projecto, ou da duração da bolsa (aquele que ocorrer primeiro), nos termos do artigo 15º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP, em regime de dedicação exclusiva. Os trabalhos a desenvolver no âmbito da presente Bolsa são de carácter temporário, não tendo continuidade para além da conclusão do projeto.

#### **5. Supervisão e Local onde se desenvolverá a atividade**

A bolsa decorre no quadro das atividades da unidade orgânica do Departamento do Mar e Recursos Marinhos, Divisão de Aquacultura, Valorização e Bioprospeção, no Laboratório de Microbiologia do Centro de Olhão, Avenida 5 de Outubro, s/n, 8700-305, Olhão, sob a orientação científica da Doutora Domitília Matias, Investigadora Principal do IPMA, IP.

## 6. Valor do subsídio mensal de manutenção

O montante da bolsa corresponde a 990,98€, conforme tabela de valores das bolsas, aprovada pela FCT, I.P. ([https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2024/02/Tabela-de-Valores-SMM\\_atualizacao-2024.pdf](https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2024/02/Tabela-de-Valores-SMM_atualizacao-2024.pdf)). O bolseiro tem ainda direito ao reembolso dos encargos relativos ao Seguro Social Voluntário (1.º escalão), caso se aplique, de acordo com as condições definidas no Estatuto do Bolseiro de Investigação. O bolseiro beneficiará de um seguro de acidentes pessoais no decurso da bolsa. O pagamento da bolsa será feito com periodicidade mensal, através de transferência bancária a efetuar pelos serviços do IPMA, IP.

## 7. Composição do júri

O júri do concurso, nomeado por despacho do Sr. Predidente Conselho Diretivo do IPMA, IP, é constituído pelos seguintes membros:

Presidente: Doutora Domitília Matias, Investigadora Principal do IPMA, IP;

1.º Vogal Efetivo: Mestre Filipa Bettencourt, Técnica Superior do IPMA, IP;

2.º Vogal Efetivo: Doutor Miguel Gaspar, Investigador Coordenador, do IPMA, IP;

1.º Vogal Suplente: Doutora Sandra Joaquim, Técnica Superior do IPMA, IP;

2.º Vogal Suplente: Mestre Marina Cabral, Técnica Superior, do IPMA, IP;

## 8. Métodos e critérios de seleção

**8.1.** Admissão a concurso: serão admitidos a concurso todos os candidatos que satisfaçam os requisitos definidos nos pontos 1 e 11 deste edital.

**8.2.** Método de avaliação: os candidatos serão avaliados por avaliação curricular e entrevista. A entrevista será realizada, presencialmente ou por videoconferência e será apenas realizada em caso de empate dos primeiros classificados na avaliação curricular.

**8.3.** A avaliação curricular (AC) é expressa quantitativamente de 0 a 20 valores correspondendo à adição dos valores obtidos nos seguintes critérios. O valor da AC é obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $AC = (0,4 \cdot A + 0,6 \cdot B) \cdot 0,4$ , onde A e B são definidos de acordo com os seguintes critérios e bolsa a que se destina:

A. Nota final de Licenciatura:

- Menor que 13 valores – 5 pontos
- Entre 13 e 15 valores – 10 pontos
- Entre 15 e 17 valores – 15 pontos
- Maior que 17 valores – 20 pontos

B. Avalia a experiência anterior para desempenhar as funções requeridas, de acordo com:

- (i) Experiência em preparação de meios de cultura (0-5 valores);
- (ii) Experiência em boas práticas laboratoriais na área da Microbiologia (0-5 valores);
- (iii) Experiência em análises microbiológicas (0-6 valores);
- (iv) Publicações científicas, incluindo artigos em revistas indexadas e em atas de congressos (0-2);
- (v) Apresentações e divulgação de resultados científicos (0-3).

**8.4.** A entrevista (ENT) pode ser efetuada presencialmente ou por meios eletrónicos, correspondendo a sua classificação à adição dos valores obtidos nos seguintes critérios. A classificação da Entrevista é apurada através da seguinte fórmula:

$$ENT = (0,25a + 0,25b + 0,25c + 0,25d) * 0,6$$

a) Interesse, motivação e postura

4 pontos: atitude desadequada e ausência de motivação

8 pontos: atitude pouco adequada e pouca motivação

12 pontos: atitude e motivação adequadas

16 pontos: atitude e motivação muito adequadas

20 pontos: atitude e motivação excelentes

b) Sentido de organização

4 pontos: ausência de sentido de organização

8 pontos: pouco sentido de organização

12 pontos: sentido de organização adequado

16 pontos: sentido de organização muito adequado

20 pontos: sentido de organização excelente

c) Capacidade de adaptação

4 pontos: ausência de capacidade de adaptação

8 pontos: pouca capacidade de adaptação

12 pontos: capacidade de adaptação adequada

16 pontos: capacidade de adaptação muito adequada

20 pontos: capacidade de adaptação excelente

d) Expressão e fluência verbal

4 pontos: dificuldade de expressão, comunicação e interpretação

8 pontos: pouca capacidade e expressão, comunicação e interpretação

12 pontos: capacidade e expressão, comunicação e interpretação

16 pontos: boa capacidade e expressão, comunicação e interpretação

20 pontos: muito boa capacidade e expressão, comunicação e interpretação

**8.5.** A classificação final de cada candidato será decidida por maioria simples dos membros do júri.

**8.6.** Lista Ordenada de Classificação Final: Todos os candidatos admitidos a concurso serão seriados ordenadamente pela classificação atribuída pelo júri. A classificação final será obtida pela soma ponderada da avaliação curricular, com o peso de 40%, e da entrevista 60%.

**8.7.** O júri do concurso realizará as reuniões necessárias para a obtenção de uma decisão final, documentando em ata os procedimentos utilizados, bem como todos os elementos julgados relevantes para a construção da decisão final.

## 9. Comunicação dos resultados

Findo o processo de avaliação, os candidatos serão notificados, para o endereço de correio eletrónico indicado na candidatura, da lista ordenada de classificação, num prazo de 5 dias úteis, seguindo-se o processo de audiência de interessados, nos termos do artigo 12º do Regulamento de Bolsas de

Investigação Científica do IPMA, IP. No âmbito do procedimento para atribuição da presente bolsa, se a lista de classificação final homologada, contiver um número de candidatos aprovados superior ao número de bolsas a atribuir, é constituída uma “lista de reserva de seleção” correspondente à lista de classificação final homologada, à qual se poderá recorrer quando haja necessidade de ocupação por desistência do candidato selecionado, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, a ser utilizada durante o período de elegibilidade do projeto.

## 10. Homologação

Após a conclusão do processo de audiência de interessados e a sua apreciação pelo júri do concurso, será a decisão final do júri proposta para homologação pelo Conselho Diretivo do IPMA, IP.

## 11. Apresentação de candidaturas

**11.1.** A candidatura à bolsa de investigação é formalizada através do envio, para o email [candidaturas.bolsas@ipma.pt](mailto:candidaturas.bolsas@ipma.pt), do formulário disponível em: <http://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/IPMA-FORMULARIO-CANDIDATURA-CC-v1.0.pdf> devendo ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Para cidadãos estrangeiros, cópia do certificado de residência permanente, autorização de residência permanente ou estatuto de residente de longa duração;
- c) Documentos comprovativos das condições exigíveis para o respetivo tipo de bolsa, nomeadamente cópia dos diplomas que atestem o Grau Académico, reconhecidos por uma Universidade Portuguesa, caso tenham sido obtidos no estrangeiro;
- d) *Curriculum vitae* do candidato atualizado, detalhado e assinado;
- e) Cópia dos comprovativos relativos à experiência profissional e formação, nomeadamente cartas de recomendação, comprovativos de cursos ou estágios realizados;
- f) Documento atualizado comprovativo da situação profissional, com indicação da natureza do vínculo e funções, podendo ser substituído por declaração sob compromisso de honra caso o candidato não exerça qualquer atividade profissional ou de prestação de serviços;
- g) Documento comprovativo de inscrição em curso não conferente de grau académico integrado em projeto educativo de uma instituição de ensino superior desenvolvido em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D, no caso, no curso “Metodologias e Técnicas em Projetos de Investigação”;
- h) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, de que cumpre os requisitos de admissão ao presente concurso de bolsa, disponível em <https://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/Declaracao-Compromisso-Honra-IPMA-BI-ECNCGA.pdf>

A referência ao concurso de bolsa **IPMA-2024-032-BI** deve ser indicada no assunto do correio eletrónico de candidatura.

**11.2.** Caso não seja possível obter os certificados mencionados na alínea c) e g) até ao termo do prazo de candidatura, o candidato deve substituí-los por declarações da sua responsabilidade com o correspondente conteúdo, submetidas eletronicamente e, em caso de concessão da bolsa, enviar ao IPMA, IP os certificados oficiais, antes da celebração do contrato de bolsa.

**11.3.** A não entrega da documentação, referida em b), e), e f), no prazo de um mês a partir da data da notificação dos resultados, implica a não concessão de bolsa.

**12. Prazo de candidatura:** O período de submissão de candidaturas decorrerá de **09/01/2025 até 22/01/2025** (10 dias úteis).

### **13. Legislação aplicável**

- Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 202/2012, de 27 de agosto, pela Lei n.º 12/2013, de 29 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 89/2013, de 9 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 233/2012, de 29 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 65/2024, de 01 de outubro;
- Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I. P., aprovado pelo Regulamento n.º 950/2019, de 29 de novembro, publicado no Diário da República II Série, parte C de 16 de dezembro de 2019, alterado pelo Regulamento n.º 643/2021, de 30 de junho de 2021, publicado no Diário da República II Série, Parte C, de 14 de julho de 2021;
- Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP, publicado no Diário da República, 2.ª Série – Parte C, n.º 154, de 10 de agosto de 2020;
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atualmente em vigor.

#### **Nota:**

- Em caso de divergência entre o edital em português e o edital em inglês, prevalecerá o edital em português.

A Presidente do Júri,

(Domitília Matias)